

## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre o:

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Freguesia de Real, com o NIPC 506917630, com sede na Rua Cónego Jaime, n.º 16, e com o endereço eletrónico jf@real-pct.net, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Afonso Alves de Matos, no uso das competências previstas nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª Objeto do contrato

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

- Rua Cónego Jaime – Alargamentos, muros e pavimentação – 1ª. fase.

# Cláusula 2.ª Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1 Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  - a) As cláusulas deste contrato;

The state of the s



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO **CÂMARA MUNICIPAL**

- b) A Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
- c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 2 Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 3.ª Prazo do contrato

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2022, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

### Cláusula 4.ª Afetação de recursos

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula 1.ª é atribuído financiamento no montante global de 14 323,33€ (catorze mil trezentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos), que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

### Cláusula 5.ª Forma de pagamento

O pagamento do financiamento referido na cláusula 4.ª será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a 50% do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.

## Cláusula 6.ª Competências dos outorgantes

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

### Compete à Freguesia de Real:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

## Cláusula 7.ª Cessação do contrato

- 1 As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
- 2 As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

#### Cláusula 8.ª Publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

## Cláusula 9.ª Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.

### Cláusula 10.ª Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 04 420 2018/136 Ação n.º 3, com o cabimento DI n.º 31621, e o número sequencial de compromisso 35037, efetuado em 19/12/2022.

May 10.



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

#### Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em 19 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Real, em 29 de Maio de 2022, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Real, em 25 de junho de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Município de Penalva do Castelo, 19 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Contro spuno sus otas.